

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXI—6º DA REPUBLICA—N. 99

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 13 DE ABRIL DE 1894

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 12 de abril de 1894

Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Guerra, para providenciar, cópia do aviso do Ministerio da Marinha de 9 do corrente, em que se solicita a apresentação, na capitania do porto desta capital, do sargento-ajudante do 1º batalhão da guarda nacional, Napoleão J. dos Santos Silva, afim de ser contractado como machinista.

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Adelaide Fernandes da Costa Oliveira pede perdão para seu marido João Pereira de Oliveira, condemnado pelo jury da cidade da Barra do Pirahy, naquello estado, á pena de 21 annos de prisão celular, em 13 do mez findo, por crime de homicidio.

—Declarou-se ao coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro, que os conselhos de qualificação devem se reunir na 3ª dominga do mez de maio de cada anno, como determina o art. 9º do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853.

— Pela Directoria Geral transmittiram-se:

Ao chefe de policia, para seu conhecimento e fins convenientes, cópia do officio de 11 do corrente, em que o procurador seccional da Republica declara que, a requerimento do respectivo proprietario, está procedendo n. uma vistoria no predio da rua da Misericordia n. 98, occupado pela policia desde 5 de feveiro ultimo;

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que o tenente do 1º regimento de artilharia de campanha da mesma guarda, Alberto de Mendonça, pede exoneração do posto, allegando molestia.

Requerimento despachado

Dia 11 de abril de 1894

Elias Salathiel de Macedo. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Maria Candida Magalhães, solicitando a admissão de uma enferma no Hospicio Nacional. — Deferido em aviso que na presente data se dirige ao director-geral da Assistencia Medico-Logal de Alienados.

Directoria da Instrução

Expediente de 9 de abril de 1894

Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, em resposta aos officios de 21 de março ultimo, que é approvedo o acto designando, de accordo com o art. 470 do regulamento de 2 de janeiro de 1891, o arce-diago Dr. Luiz Francisco de Araujo e o pro-

fessor José Ferreira da Cruz Vieira para regerem interinamente, este a 1ª cadeira da 2ª série e aquelle a 2ª cadeira da 1ª série do curso annexo áquella faculdade, no impedimento dos respectivos proprietarios.

Ministerio da Fazenda

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos—Rio de Janeiro, 11 de abril de 1894.

Exm. Sr. — Em observancia ao que por V. Ex. me foi ordenado, em relação ao movimento cambial nos ultimos dias, attendendo ás causas determinativas desse facto, geralmente sentido, sem que todavia possa por todos ser devidamente apreciado, tenho a honra de offerecer á consideração de V. Ex. o qua'iro incluso, sobre o qual me permittirá fazer as observações que me são suggeridas pela natureza do assumpto, auxiliando-me de tudo quanto tenha podido colher da experiencia adquirida no difficil, mas honroso cargo que exerceo, facto devido á benevolencia da classe dos corretores, a que pertenco.

Para elucidação da materia, cumpre ter em vista o periodo anterior ás disposições que compelliram os intermediarios não titulados a legitimarem sua posição, como auxiliares, adjuntos ou prepostos, e o que se lhe seguiu, e que, embora de data recente, vae decorrendo, e felizmente denunciando já resultados beneficos.

O marco milliaro entre os dous periodos é o aviso de 14 de feveiro do corrente anno, que começou a executar-se em principios de março.

Antes desse aviso, o mercado de cambio offercia o aspecto de um verdadeiro cahos, entregue ao movimento livre e desregrado da vontade individual, obediendo a multiplas e variadas influencias, sem attenção a alguma norma, regra ou preceito que o regulasse. Nestas circumstancias, o mercado de cambio, que tão directamente entende com o credito e o estado financeiro do paiz, achava-se, digamol-o assim, entregue ao acaso de uma força cega e fatal; cega, porquanto irresistivel, e fatal pelos effeitos maleficos, inevitaveis, que pro luzia.

Em boa hora, acullindo a uma necessidade urgente, na angustia de uma situação deploravel, expediu V. Ex. o aviso de feveiro, destinado a pôr a ordem no cahos, e fazer rebentar a luz no meio das trevas, de operações que se realisavam nas sombras.

Não foi sem difficuldade que a Camara Syndical pôde conseguir que elle produzisse seus beneficos fructos, tendo de vencer as resistencias que oppunham os factos, pretendendo legitimar-se como tradições de longa data, no intuito de obter explicitas informações das diversas operações realisadas, pelo exame das notas, que por ultimo conseguiu lhe fossem diariamente enviadas; o que de certo não constitue tudo, mas, sem duvida, é já um passo, e largo, para o conhecimento de todas as operações. o que espera conseguir, perseverando na applicação de meios para reunir esclarecimentos, em relação a gran le numero de operações, e nomeadamente sobre ouro, que ainda lhe não são fornecidos.

Tendo conseguido, apesar de tudo, imprimir certa uniformidade ás notas que são diariamente enviadas pelos corretores, pôde a Camara Syndical completar as informações colhidas, do modo a organisar o quadro seguinte.

Pelo exame deste quadro, e comparando-lo-se ao movimento cambial anterior a 14 de feveiro, inicio da execução do aviso de 14 de feveiro, com o realisado no decurso desse mez, observa-se notavel elevação no resultado desse movimento, o que se não deu sem reparo, mormente da redacção commercial do *Jornal do Commercio*.

Si, por outro lado, puzermos em paralelo a totalidade das cambias realisadas pelos corretores durante todo o mez de março com as que se effectuaram nos poucos dias de abril fluente, a differença, em relação a este, é de tal ordem que attinge ás raias do absurdo, o que só se explica por desbragada especulação.

Para pôr em relevo a audacia da especulação, basta considerar que, em tempos normaes de safra, em que abundam leitras sobre as praças estrangeiras, tempos em que o commercio se abastece de cambias, para satisfação de seus compromissos no estrangeiro, a somma mensal de saques regula por um milhão e quinhentas mil libras esterlinas (1.500.000), que distribuidas por 25 dias uteis daria a cada um o maximo de £ 60.000; entretanto que, tomada a média da somma das cambias negociadas de 3 a 7 de abril, acha-se a de £ 250.000 diarias.

Concedendo que estas £ 250.000 resultassem de calculo firmado sobre duplas operações oriundas de deficiencia ou obscuridade das notas dos corretores, ainda assim a differença é sorprehendente.

Nem se diga que a falta de vendas de café justifica de modo decidido a situação do mercado; porquanto não é nesta quadra que o commercio procura abastecer-se de cambias, limitando-se apenas a entreter o seu credito até a oportunidade da nova safra. E ainda quando se allegasse que, por circumstancias muito especiaes, excepcionalmente o commercio procurasse agora cambias, poder-se-hia dizer que essa necessidade não seria tal que justificasse os algarismos; porquant, tendo-se reduzido a importação cento por cento, pela interrupção de transportes durante os seis mezes da revolta em nossa bahia, ficaram reduzidas as necessidades do commercio.

Espiritos ha que se deixam impressionar por boatos que fazem circular de que o governo contribue para este estado de cousas, concorrendo actualmente como comprador, no mercado de cambio.

E', porém, intuitiva a ineptia de semelhante supposição; porque, quando o governo para attender ao pagamento de elevadas despesas, que teve de fazer para a suffocação da revolta em nossa bahia, procurou cambias, não se resentiu a praça da presença desse concorrente, mantendo-se sempre o cambio superior á taxa de 10 1/2, não gravando o commercio, que então tinha mais necessidades que actualmente.

De todo o exposto conclue-se que o abuso de vendas a descoberto de consideraveis sommas de cambias, effectuadas por imprudentes especuladores na ausencia de safra, po'lia ter actuado no animo dos compradores, do modo a suggerir-lhes a idéa de promoverem a baixa, obrigando-os assim a comprarem a maior preço o que tinham vendido.

Sendo natural que este facto augmentasse a frouxidão do mercado, e determinasse a grande baixa na balança do cambio, reduzindo-a á taxa actual.

Nem este facto é novo, é como um encaudamento progressivo da especulação, que se vae aggravando pela gradual elevação das

sommas em jogo, degenerando na agiotagem, cancro que convém extirpar, como bem diz o Sr. Courtois no seu trabalho *La Bourse*.

«A agiotagem envolve sempre o pensamento de uma operação de jogô, baseada unicamente sobre as variações aleatorias dos cursos, cujo proveito incerto só pôde resultar das contingencias de alta e baixa sobre o preço dos valores. Si o agiota emprega manobras para provocar a variação dos cursos, dar um credito ficticio aos valores quando deseja a alta, ou provocar o descredito daquelles quando deseja a baixa, entrega-se a uma agiotagem vergonhosa, reprovada pela moral e pelas regras de honestidade, que deve ser unanimemente aviltada pelo despreso publico.

Saude e fraternidade. — José Claudio da Silva, syndico.

Movimento de cambios

Saizes feitos pelos bancos

Table with columns for month/year, amount, and rate. Includes entries for July, August, September, October, November, December, January, February, and March.

Cambias negociadas pelos corretores

Table with columns for month/year, amount, and rate. Includes entries for July, August, September, October, November, December, January, February, and March.

Cambias negociadas pelos corretores no mez de abril

Table with columns for date, amount, and rate. Includes entries for 3, 4, 5, 6, and 7 de abril.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Avelino da Silveira Vargas. — Aguarde opportunidade.
Margarida Leopoldina da Silva Garça. — Compareça na Secretaria de Estado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao almoxarife da 2ª seccão da Intendencia da Guerra Alfredo Dias da Cruz, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 11 de abril de 1894

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

Na Delegacia do Thesouro Federal em Londres, seja posta á disposiçao do ministro do Brazil em Lisboa a quantia de 52\$532 ou £ 2-0-1 ao cambio de 9-5-32, sendo 52\$423 ou £ 2-0-0, para occorrer á despeza com um telegramma que expedira e 109 réis ou £ 0-0-1 da commissão de 1/4 % ao agente financeiro, e em Paris a de 185\$142 ou £ 7-1-3-1/5 ao mesmo cambio, sendo 184\$682 ou £ 7-0-11 para occorrer á igual despeza e 460 réis ou £ 0-0-4 1/5 da commissão de 1/4 % ao agente financeiro por conta do § 27—Diversas despezas e eventuaes—do corrente exercicio.— Communicou-se aos referidos ministros.

Sejam pagas as seguintes contas: ao capitão quartel-mestre da escola militar desta capital na importancia de 500\$, ao agente do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho na de 600\$200 e ao agente da escola pratica do exercito nesta capital na de 831\$930, provenientes de despezas miudas dos referidos estabelecimentos realisadas nos mezes de outubro a dezembro do anno findo e janeiro a março do corrente anno, e bem assim para que seja abonada a este ultimo a de 300\$, para occorrer ás despezas do exercicio vigente; e, á vista do processo de divida de exercicios findos n. 15.095, que se transmite, ao ex-soldado do 1º batalhão de artilharia José Felicio na de 65\$880, de fardamento a que teve direito e não recebeu em tempo opportuno.

A' inspectoría da Alfandega do estado do Pará declarando que, aos alferes em commissão do 15º batalhão de infantaria Sebastião José Ribeiro e Celso Brígido deve ser paga gratificação para criado, que não receberam de 1 de janeiro do 1892 em diante, visto competir-lhes tal gratificação por pertencerem ao quadro effectivo do exercicio como inferiores e haverem sido commissioned para supprir falta de officias do mesmo quadro, exercendo funcções que a estes competiam desempenhar; devendo ser processada a parte relativa a exercicios findos nos termos do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo declarando, em soluçao á consulta que faz em officio n. 5 de 21 de fevereiro ultimo, que, nos termos do art. 10 n. 1 das instrucções de 1 de novembro de 1890, os officiaes promovidos e que não tiverem carga teem direito a quantitativo, como adiantamento de soldo, para a compra de fardamento; e que, na forma do disposto no art. 13 das mesmas instrucções, os officiaes podem consignar até á totalidade do respectivo soldo, sendo que, fóra dos casos citados, só se devem effectuar taes abonos ou aceitar as consignações, em virtude de ordem especial deste ministerio;

Ao encarregado do expediente da Repartiçao de Ajudante General declarando, em soluçao ao seu officio n. 2.806 de 6 do corrente, que devem se recolher ao 1º batalhão de artilharia os officiaes que a elle pertencem e se acham fóra;

—Ao director do arsenal de guerra da capital mandando fazer, por operarios desse arsenal, as obras de que necessitar o edificio em que funciona a Intendencia da Guerra para o acondicionamento e arrumação do material em arrecadação na mesma intendencia, como sejam baillões, prateleiras, divisões e alguns ligeiros reparos, para cuja realisação fica o dito estabelecimento autorisado a fornecer a materia prima que for pedida.— Communicou-se á Intendencia da Guerra.

— A' Intendencia da Guerra;

Declarando, para os fins convenientes e em soluçao ao seu officio n. 76 de 7 do corrente, que fica autorisada a abrir concorrência, de accordo com o disposto no art. 285 do regulamento de 19 de outubro de 1872, para o preenchimento de duas vagas de amanuense que existem na secretaria dessa intendencia;

Mandando fornecer á escola pratica do exercicio e ao hospital da guapda nacional desta capital, para a respectiva escripturação, os artigos constantes da nota e do pedido que se enviam.

— Ao commando do Collegio Militar, declarando, em resposta ao seu officio n. 721 de 6 do corrente, que é approvada a indicaçao que faz do capitão reformado do exercicio Elydio Fernandes da Silveira para preencher o lugar de bibliothecario desse collegio.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar declarando, em soluçao ao seu officio n. 8 de 5 do corrente, que, para ser acceto o alvitre que lembra no mesmo officio, se torna necessario que os respectivos representantes nesta capital dos negociantes para onde se tiver de mandar encomendas, firmem contracto para garantil-as na Comandoria Geral da Guerra, a exemplo do que se pratica com a casa Braiss, Brothers & Comp., de Londres, cumprindo que para isso consulte aos alludidos representantes, afim de que elles apresentem as bases para os contractos de futuros fornecimentos.

— A' Repartiçao de Ajudante-General: Declarando que os tenentes da arma de cavallaria abaixo mencionados, promovidos a este posto por decreto de 9 do corrente, são assim classificados:

- 2º regimento
Ricardo Cabral da Cunha Godolphim.
4º regimento
Manoel Augusto Pereira de Carvalho.
8º regimento
Luiz Gomes e Manoel Benedicto de Almeida Galvão.
12º regimento

Candido Forjaz. Nomeando:

Director do Hospital Militar do Pará o major-medico de 3ª classe do exercicio Dr. Ildefonso Theodoro Martins e para servir na enfermaria da escola militar desta capital o medico adjunto Dr. João Lopes Machado, conforme propõe o chefe do servico sanitario.

Determinando que expeça-se ordem ao commandante do batalhão academico para que inutilise o pret, que se transmite, especial dos vencimentos de novembro e dezembro do anno proximo passado do soldado daquelle batalhão Manoel Clack, e passe titulo de divida desses vencimentos, visto achar-se encerrado o exercicio de 1893;

Approvando a proposta que faz o inspector geral do servico sanitario do exercicio do medico de 4ª classe, Dr. João Moreira da Costa Lima, para continuar a servir na guarniçao do estado da Bahia;

Concedendo licença aos paisanos Eduardo Moreira da Cunha e João Pereira Valente para, no corrente anno, se matricularem na escola militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, devendo ambos assentar praça préviamente e ficar desde já á disposiçao do commandante da escola.—Communicou-se ao referido commandante.

Mandando:

Declarar aos commandantes das linhas de vigilancia no litoral desta capital, da ilha do Governador e da divisao em operações em Nitheroy que concedem-se as seguintes licenças, mediante a clausula de não poderem as embarcações a que ellas se referem comunicar-se com as ilhas que não foram ainda entregues a seus proprietarios;

A' Companhia Estrada de Ferro Leopoldina para descarregar em Mauá das chatas ns. 2 e 3 e rebocador Post, de Lage & Irmãos, 4.320 toneladas de carvão, importado na galera ingleza Ancona;

A Sergio José do Amaral, para conduzir no seu barco n. 1364 fructas, lenha e carvão do rio Suruby, para a praça da Harmonia e desta capital para aquelle rio generos;

A Carlos Leite Ribeiro e José Pereira de Vera, membros da commissão liquidante da Companhia de Cal e Construções, para irem á ilha de Paqueta, onde existem os estabelecimentos fabric da mesma companhia, uma vez que apresentem salvo-conducto á autoridade competente, e para fazerem navegar entre a dita ilha e esta capital, exclusivamente, os barcos da dita companhia e a lancha Barcellona, trazendo productos das fa-

icas e conduzindo material e pessoal para as mesmas.—Communicou-se ao capitão do porto do Rio de Janeiro.

Inspeccionar de saude o cabo de esquadra da companhia Defensores da Republica João Gonçalves Sampaio, conforme pediu.

Pôr á disposição do commando da escola militar desta capital, assentando praça. previamente, a ex-praça do batalhão Benjamin Constant João Baptista Roza e os paisanos Mario Fernandes Pereira Vianna e Hildebrando Americo do Carmo.—Communicou-se ao commandante da escola.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do corrente, foi concedida ao engenheiro Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida a exoneração do cargo de fiscal do 1º districto de engenhos contraes.

Por outra de 7 tambem do corrente, foi nomeado o engenheiro agrônomo Antonio Telles da Silva Lobo para o cargo de fiscal da Companhia Manhuassú e Caratinga.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—1ª secção—Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1894.

Dispensando-vos nesta data de membro da comissão brasileira da Exposição Colombiana em Chicago, por terdes sido nomeado director-geral dos Telegraphos, cabe-me agradecer-vos a deliciação e zelo com que desempenhastes os importantes trabalhos que vos couberam na referida comissão.

Saude e fraternidade.—*João Felippe Pereira*—Sr. tenente-coronel Francisco Marcellino de Souza Aguiar.

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1894

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo providencias para que seja transportado com mais presteza pela Estrada de Ferro Central do Brazil o carvão destinado á sua estrada, e protestando que apresentará em tempo competente as contas dos prejuizos occasionados pela demora do referido transporte.—A vista das informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, as quaes devem ser publicadas, não tem razão de ser a reclamação.

Este ministerio não admitirá as contas a que se refere a peticionaria.

Dia 7

Engenheiro José Teixeira Portugal Freixo Junior, pedindo pagamento de vencimentos como fiscal do Banco Evolucionista.—Desferido, tendo somente direito a dous terços dos vencimentos, cujo pagamento é solicitado ao Ministerio da Fazenda por avisos ns. 615 e 616, desta data.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 a 11 de abril de 1894.....	2.937:316\$060
Idem do dia 12 (até ás 3 hs.).....	287:079\$367
	<hr/>
	3.224:395\$427
Em igual periodo de 1893...	3.757:848\$718

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de abril de 1894.....	210.958\$241
Idem do dia 12.....	25:900\$057
	<hr/>
	296:858\$298
Em igual periodo de 1893...	1.182:073\$887

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 a 12 de abril de 1894.....	169:563\$342
Idem do dia 12.....	9:843\$106

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1894

Rendimento do mez de março de 1894

Recêita effectiva

Importação.....	4.687:778\$849
Despacho marítimo.....	13:715\$314
Exportação.....	1.357:589\$527
Extraordinaria.....	6:346\$165
	<hr/>
	6.065:429\$855

Imposto de 30 % para a Assistência Publica.....

2:732\$226

6.068:162\$081

Depositos

Contribuição de caridade: Para a Santa Casa da Misericórdia:

Importação.....	9:112\$375
Despacho marítimo.....	2:729\$700

11:842\$075

3:037\$458

Para o Hospital dos Lazaros Para a Intendencia Municipal.....

9:074\$179

Para diversos.....

19:702\$656

6.111:818\$449

Despeza

Gratificação especial.....	125\$000
Ajuda de custo.....	206\$696
50 % salvados do vapor francez Parand.....	94\$800

426\$196

 Restituições de direitos.... |

15:049\$165

Idem do café de Minas.... |

1:118\$764

Idem de depositos..... |

49:158\$728

Vencimento ao pessoal..... |

148:148\$271

213:901\$424

Despeza do exercicio de 1893

Vencimentos ao pessoal....	5:529\$385
Restituições de direitos....	30:293\$678
Idem do café de Minas....	65\$078
Reposições e restituições....	102\$520
Assistencia Publica.....	\$540
	<hr/>
	36:581\$201

Segunda secção, 6 de abril de 1894.—Pelo chefe, *Claudio Jeremias da Silva Jacques*.

NOTICIARIO

Instrução Publica Municipal—O conselho de instrução publica reunese na Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, sabballo, 14 do corrente, á 1 hora tarde.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Horacio José de Lemos.....	136	rezes.
Hilario Garcia & Comp.....	61	>
Antonio Matheus Garcia.....	36	>
Carlos Pimenta & Comp.....	33	>
Matheus Garcia & Comp.....	33	>
Pimenta Lemos & Comp.....	13	>
Souza & Ramalho.....	8	>
Manoel Cruz.....	7	>

Total da matança..... 327 rezes.

Peso verificado..... 41.085 kilos.
Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	17	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos Custodio Barros da Silva..	16	>
Luiz Camuyrano.....	4	porcos.
	2	>

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 1\$300. e a de porco 1\$500.

O preço nos açougues, de acordo com o termo de obrigação tomada pelo retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Porteniz*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Nagy-Lajos*, para Victor, Viena e Trieste, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 idem, e para o exterior até ás 11 idem.

Pelo *Giava*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Observatorio Astronomico—Resumo meteorologico do dia 12 de abril 1894.

N. DE ORDEN	DIAS	HORA	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	12	7 > > manhã.	758.07	22.3	15.29	73.6
2	>	10 > > >	758.18	24.7	17.67	76.8
3	>	1 > > tarde..	753.48	21.8	17.06	73.5
4	>	4 > > >	756.34	25.7	16.32	70.5

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 54,0, prateado 38,5.
Temperatura maxima 27,0.
Temperatura minima 19,4.
Evaporação 3,4.
Ozone 4.

Velocidade média do vento em 24 horas, 3^m, 0.

Estado do céu

- 1) 0,1 encoberto por cirrus, vento NW 3^m, 3.
- 2) 0,2 encobertos por cirrus e cumulus, vento NE 3^m, 2.
- 3) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento SE 3^m, 4.
- 4) 0,2 encobertos por cirrus e cumulus, vento SE 5^m, 0.

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, faço publico que, do dia 2 de abril em diante, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os candidatos á matricula no corrente anno lectivo de 1894; e bem assim a inscripção para os exames de admissão provisoria. São convidados a comparecer neste Instituto, da mesma data em diante, todos os alumnos dos cursos de instrumentos, canto a solo e de harmonia que tiverem concluido o curso preparatorio em 1892, afim de reclamarem as respectivas guias de matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1894.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico que todos os dias uteis, das 9 horas ás 2 da tarde, começando desta data até 16 do corrente mez, se acha novamente aberta a inscripção para os exames de admissão ao 1º anno e aos diversos annos do curso deste gymnasio.

Externato do Gymnasio Nacional, 2 do abril de 1894.—O secretario, *Antonio Joaquim Rodrigues Junior*.

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. director interino desta escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que serão abertas no dia 2 de abril proximo futuro as inscrições para a matricula nos diferentes cursos desta escola, devendo encerrar-se tres dias depois de terminados os exames a que se tem de proceder á partir de 1 de maio proximo futuro.

Para esses exames vigorarão as inscrições feitas para os que deviam effectuar-se em novembro de 1893 e foram adiados por aviso de 18 desse mez; e bom assim, quanto ás materias dos cursos da escola, as que se fizerem do dia 2 a 16 de abril proximo futuro.

Secretaria da Escola Polytechnica, 30 de março de 1894.—Dr José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio a inscrição, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos lugares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257 de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscrição os cande datos, que além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do lugar do domicilio.

O concurso versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias allimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 7 de abril de 1894.—O director, Dr. Borges da Costa.

Divisão em operações em Nitheroy

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general commandante da divisão, de hoje até 19 do corrente, fica aberta concorrência para fornecimento de pão, lenha, verduras, fructas e temperos ás forças aqui estacionadas e bem assim de capim para os animaes do serviço das mcsmas forças.

As propostas para tal fornecimento serão apresentadas, em carta fechada, até ás 11 horas daquelle dia na caixa militar (praia de Icarahy n. 15.)

Os generos deverão ser de primeira qualidade e entregues nos quartois das forças, nos prazos indicados nos pedidos ou vales.

A falta de fornecimento ou a recusa, por má qualidade dos generos, sem substituição immediata, importará para os fornecedores na multa de 25 % sobre o valor total dos mesmos.

Como garantia ao contracto depositarão os fornecedores, como caução na caixa militar, a quantia que for arbitrada em relação aos contractos.

Os pagamentos aos fornecedores serão feitos á vista das contas, documentadas, conferidas e visadas pelas autoridades competentes naquella repartição.

Quartel-General do commando da divisão em Nitheroy, 11 de abril de 1894.—Gabriel Salgado Santos, capitão assistente do quartel-mestre general junto á divisão.

Recebedoria da Capital Federal

Edital

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, por esta repartição se está procedendo, até ao dia 30 do corrente mez, á cobrança dos arrendamentos de prazo de terras situadas nas fazendas de S. José e Corrego de Anta, em Nova Friburgo, estado do Rio de Janeiro, relativos ao periodo decorrido de 15 de novembro de 1889 a 31 de dezembro de 1892.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de abril de 1894.—O director, João Paulo da Cruz Romano.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 14

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do trapiche da Gamboa no dia 13 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Marca MV: 76 caixas contendo cebolas, descarregadas do vapor inglcz *Galileo* entrado em 15 de fevereiro de 1894.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1894.—O inspector interino, A. Hasselmann.

Quartel General da Marinha

EDITAL

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada é intimado a comparecer neste quartel general, dentro de 24 horas, o commissario de 5ª classe Alfredo Magno Gomes sob pena de ser considerado desertor.

Quartel General da Marinha, 12 de abril de 1894.—Quintino Costa, sub-chefe.

Secretaria da Marinha

O Sr. vice-almirante ministro da marinha dá audiencia, na secretaria de Estado, ás terças-feiras e sextas-feiras, de 1 ás 3 horas da tarde.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 12 de abril de 1894.

O director geral.—Augusto José Teixeira de Freitas.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupos 10, 20, 23, 28 e 37

Papelaria etc.—Materiaes—Vidrarria—Madeiras—Latrinas e fogões, etc.

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio corrente, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176, do regulamento anexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, a saber:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

§ 3.º Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas;

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas. »

Ficam outrosim prevenidos de que aquelles cujas propostas forem preferidas serão obrigados a fornecer tambem ao commissario geral da armada os artigos de seus contractos para supprimento do arsenal, pelos preços estipulados nos citados contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1894.—Servindo de secretario, o officia! Francisco C. da Silva Cabdas.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, aviso aos proprietarios das embarcações, não só que servem de pontões em depositos navacs, mas tambem que navegam nesta bahia, lagoas e rios adjacentes, quer ellas se empreguem no trafico, quer se occupem em serviços particulares, quer se prestem apenas para recreio, que, até 10 de junho do corrente anno, devem tirar as licenças e arrolamentos a que se referem os arts. 73 a 76 do regulamento de 19 de maio de 1846.

Tal licença não será concedida sem que, nos termos do aviso de 15 de dezembro de 1860, seja previamente exhibido documento que comprove o pagamento do imposto municipal e ao que é obrigado ao thesouro da União.

Emquanto durar o estado de sitio ou não houver disposição em contrario do governo da União, além da licença regulamentar aquellas embarcações deverão tirar, para serviço, licença especial, que será, como tem sido, gratuita.

Aos contraventores serão applicadas as multas estatuidas nos citados artigos.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1894.—Genesio Machado.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

Para alumnos da Escola Militar

- 60 dolmans de panno fino completos.
- 80 calças de dito idem.
- 600 blusas de flanela azul.
- 600 calças de dita idem.
- 1.800 blusas de brim escuro trançado fino.
- 1.200 calças de dito idem idem idem.
- 1.200 ditas de dito de linho branco trançado fino.
- 600 kepis de panno fino.
- 1.200 capas de brim branco para kepis.
- 1.200 pares de botinas de bezerro, a ponto ou a parafusos, iguaes ao typo.
- 1.200 ditos de cothurnos de dito idem idem idem.
- 1.922 metros de panno azul regular para fardamento de tropa.
- 1.620 pares de meias de algodão, de ns. 7 a 8 1/2, para aprendizes artifices.

Para praças de cavallaria

Arreios campeiros.
Estes artigos serão fornecidos no menor prazo possivel e as meias de prompto. Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, sem rasuras, com referencias a um só artigo, e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de anunciar brevemente o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o 2º semestre de 1894, de ordem do intendente, convidado as pessoas que queiram fazer as a habilitar-se previamente na secretaria desta repartição. Para aquelles que já se acham habilitados, bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras o bilhete de imposto pago no Thezouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. ministro, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que o concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense da Fabrica de Polvora da Estrella devera realisar-se nesta secretaria de Estado na proxima segunda-feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Secretaria de Estado dos negocios da guerra, 12 de abril de 1894.—O director, *Barão de Itaipú*.

Intendencia da Guerra**CONCURSO PARA AMANUENSE**

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra de 11 do corrente, o Sr. tenente-coronel intendente manda fazer publico que no dia 16 de maio proximo futuro terá logar nesta repartição o concurso para preenchimento de duas vagas de amanuense, ficando para isso aberta a inscripção nesta secretaria até ao dia 12 do mesmo mez.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos, que provem bom comportamento e a idade de 18 annos pelo menos, ou simplesmente com attestados dos respectivos chefes os que já forem empregados publicos, podendo, entretanto, juntar quaesquer outros documentos que provem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções inclusive o redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1894.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Collegio Militar**EXAME DE ADMISSÃO**

Devem comparecer neste collegio, no dia 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de prestarem exame de admissão os seguintes candidatos á matricula :

Antonio Pedro de Cerqueira e Souza.
Augusto Leal de Sá Pereira.
Epaminondas de Andrade Faria.
Manoel de Castro e Silva.
Antonio da Costa Andrade.
João Josselim de Oliveira Trindade.
Eduardo Affonso de Moraes.
Roberto Campos.
Ary Bene licto Fom de Miranda Azevedo.
Augusto Montanus.
Rodolpho Sinegalia.
Antonio Corrêa de Araujo.
Raymundo Corrêa Rodrigues.
Manoel Corrêa de Araujo.
Antonio Joaquim de Mello Fernandes.
Clotomiro Bacellar.
Alvaro Luiz Rodrigues da Silva.
Gastão de Andrade.
Bernardo José Teixeira Ruas.
Benicio Moutinho da Cunha.
João da Matta Villaga.
Antonio Moreira de Almeida.
Elisio Americo Suzano.

Secretaria do Collegio Militar, 12 de abril de 1894.—Tenente *Carlos Cavalcanti de Albuquerque*, secretario interino.

Contadoria Geral dos Telegraphos**PAGAMENTO A FORNECEDORES**

Avisa-se aos interessados que, as contas de fornecimentos feitos á esta repartição, por intermedio do respectivo almoxarifado, serão pagas do dia 6 de cada mez em deante, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, tres dias depois de sua apresentação ao almoxarifado; devendo os mesmos interessados dirigir-se á esta contadoria para, munidos das competentes guias, receberem da thesouraria as importancias de que forem credores.

Contadoria Geral dos Telegraphos, 9 de abril de 1894.—Servindo de contador geral, *Affonso Henriques Corrêa de Sá*.

Conselho Municipal**Alistamento e revisão eleitoral**

O Dr. João Baptista Mai de Lacerda, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que de conformidade com o disposto nos arts. 3º, 5º, e 6º e seus paragrafos, do cap. II tit. 1, da lei n. 35. de 26 de janeiro de 1892, foram em sessão de hontem, eleitas as commissões de alistamento para o Districto Federal e designados os locaes em que deverão reunir-se, na forma abaixo :

GAVEA

Escola Municipal da Gavea, rua do Marquez de S. Vicente n. 50 : Dr. Celso Eugenio dos Reis, Dr. José Antonio Murtinho, Alfredo de Faria, Antonio da Costa Barros Pereira das Neves, Fernando Ribeiro de Carvalho, João Augusto Ferreira da Costa, Julio Roberto da Silveira e João Baptista da Rocha.

LAGOA

Escola publica da praia de Botafogo n. 236: Dr. Caetano Furquim Werneck de Almeida, Dr. Carlos Antonio de Paula Costa, major João de Figueiredo Rocha, Dr. Edmundo Moniz Barreto, Francisco Antonio da Veiga Cabral, capitão Leoncio da Silva Gomes, Dr. Domingos Antunes Ferreira, Francisco Rodrigues de Paiva.

GLORIA

Escola publica do sexo masculino, largo do Machado n. 8 : José Maria de Castro, Raymundo Joaquim do Lago, João Carlos da Costa Barradas, Dr. Victor Pereira Godinho, Carlos Alberto Fernandes, Dr. André Jorge Rangel (elito), Antonio Feliciano de Costilho e Tertuliano da Gama Coelho.

S. JOSÉ

Escola publica, largo da Mãe do Bispo: Dr. Antonio Maria Teixeira, Dr. Antonio José da Costa Rodrigues, tenente-coronel Theodulo Pupo de Moraes, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, Dr. Arthur Ernesto Pereira de Souza, Francisco Gonçalves Ferreira e Francisco Barcellos de Lima Junior.

CANDELARIA

Edificio do Correio Geral: Agostinho José Rodrigues Torres, José Joaquim Fernandes Couto, Estephano Monteiro da Rosa, Dr. Antonio de Azeredo, Euclides Alves Freitas, Bernardo Pedro Monteiro de Souza, capitão Braulio Antunes Moreira e Benjamin Estacio de Lima Brandão.

SANTA RITA

Escola publica da rua dos Ourives: Alfredo de Azevedo Vieira, Alfredo Pinto de Carvalho, Gabriel de Souza Guimarães, Antero Pereira de Araujo Bessa, Augusto Medeiros da Silva Leal, Adolpho Leite Carrijo, A. A. Vieira de Castro, Hermenegildo Teixeira Serpa de Miranda.

SACRAMENTO

Instituto Nacional de Musica: Eduardo José Pereira Raboeira, Salustiano José Monteiro de Barros, José Jeronymo Simões, tenente Juvencio Carlos de Azevedo, Dr. Alfredo Coelho Barreto, major Manoel Corrêa de Mello, Manoel Ferreira do Nascimento, Alfredo Mattez Cardoso.

SANT'ANNA

Escola publica, rua do Senador Eusebio n. 88 : major Francisco José Gomes da Silva, Dr. Pedro Borges Leitão, capitão Julio do Carmo, José Joaquim Pereira da Silva, Alvaro Carlos Dias, João Guimarães Moniz, Luiz Augusto dos Reis e capitão Oliveira Pinto Monteiro.

SANTO ANTONIO

Pedagogium, rua do Visconde do Rio Branco n. 13 : José Francisco Lobo Junior, Carlos Pereira Rego, Leopoldino José Barbosa, Diniz Affonso Rodrigues Silva, Delfim Carlos de Sá, José Maria Guedes Telles de Sampaio, Antonio da Silva Lobo e José de Andrade Peçanha Jaguaribe.

S. CHRISTOVÃO

Agencia da Prefeitura, rua da Igrejinha n. 48: Dr. Francisco Augusto de Almeida, Eugenio Pereira, Eugenio Nunes, Dr. João Pereira Lopes, Frederico Jorge Vaz Pinto, Ma-

noel Ribeiro Peixoto, Dr. Rodolpho Ramalho e Antonio Gonçalves Pereira da Silva.

ENGENHO VELHO

Lyceu do Engenho Velho: Tenente-coronel Bernardino Antonio da Silva Cardoso, Antonio Proença Gomes, Joaquim Thomaz Alves, major Arthur A. Castello Branco, Raul da Motta Pragana, Dr. Genuino Marques Mancebo, tenente João Alves Pinto Guedes e Malheiro Xavier Pragana.

ESPIRITO SANTO

Escola publica da rua Estacio de Sá: Pedro Manoel Borges, Fernando Ribeiro de Carvalho, Alberto de Almeida Taylor, José Augusto Pereira de Carvalho, Antonio Leocadio Cordeiro, Marcello Caetano Martins, João da Silva Ferreira e Antonio Pinto Monteiro.

ENGENHO NOVO

Estação de Todos os Santos: Augusto Nunes de Souza, Norberto Augusto Freire do Amaral, monsenhor João Onofre de Souza Breves, Americo de Albuquerque, Joaquim Rodrigues da Rosa, Quirino da Costa Araujo, Henrique Eduardo Kussen e Frederico Carlos do Egypto Rosa.

INHUAUMA

Escola particular (estação da Piedade): Duarte José Teixeira, José Teixeira de Carvalho, Antonio Augusto Maia Maciel, Dr. Primo Teixeira de Carvalho, José Candido da Rocha, José Carlos da Rocha, Alberto Couto e Henrique Rodrigues Vieira.

CAMPO GRANDE

Agencia da Prefeitura: José Antonio Gonçalves Junior, José Justiniano Cardoso de Carvalho, Luiz Bastos Guimarães, Manoel Raymundo Cordeiro, Henrique da Costa Ferreira, José Joaquim de Azevedo, Gregorio de Castro Vasconcellos Venerote e Jorge Estrella.

GUARATIBA

Escola publica municipal da Pedra (meninas): Francisco Caldeira de Alvarenga, João Antunes Alves, Vicente Ribeiro Alves, Affonso dos Santos Rangel, Balthazar Rangel Lopes de Souza, José Martiniano Soares, Manoel José Innocencio e Antonio Garcia de Almeida.

IRAJÁ

Escola de meninos no marco 5 da estrada de Santa Cruz: Carlos José de Azevedo Magalhães, Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos, João Pedro Regazzi, Processo Martiniano de Almeida Rosas, Antonio Henrique de Mello, Samuel da Silva Grey, José Pedro Peregrino Ferreira e Joaquim Pereira de Souza.

SANTA CRUZ

Quinta escola de trabalhos manuaes: Dr. Felipe Basilio Cardoso Pires, José Bernardino Fernandes, major Candido Basilio Cardoso Pires, Antonio Manoel da Costa, capitão Honorio dos Santos Pimentel, capitão Manoel Gomes Arruda, capitão Joaquim Henrique de Castro e Mathias Fernandes da Costa.

JACAREPAGUÁ

Agencia da Prefeitura: Manoel Alves da Fonseca Almeida, Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, Francisco Justino de Almeida, Augusto de Macedo Moraes, Ernesto Telles Mattoso, Manoel Fernandes Moraes, Francisco Cardoso de Almeida Sobrinho e Joaquim Eloy Penna Mattoso.

ILHA DO GOVERNADOR

Escola publica de meninas á praia do Zumbi: Francisco Pereira Bittencourt, José Joaquim Alves de Carvalho, Manoel Leite Bittencourt, Carlos Urbano de Oliveira, Antonio Joaquim de Souza Pinheiro, Canuto Zeferino Muniz, João Victorino dos Santos e Alfredo Pereira de Jesus.

ILHA DE PAQUETÁ

Agencia da Prefeitura: João Baptista de Lacerda, Dr. Alfredo da Silva Pinheiro Freire, Dr. Pedro Cerqueira de Alambary Luz, Manoel Martins Nunes, José Falcão Pinheiro, Pedro de Araujo Ferreira, Augusto Campos Teixeira e João Dias dos Santos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital que será affixado á porta do edificio do conselho e publicado nos jornaes de maior circulação.

Distrito Federal, 6 de abril de 1894.— João Baptista Maia de Lacerda, presidente.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas :
 Consignação e auxilio para casa aos professores que não residem em predios escolares.
 Segunda Secção de Fazenda Municipal, 13 de abril de 1894.— O 1º escripturario, J. Godoy.

Prefeitura do Districto Federal

AGENCIA DO DISTRICTO DO SACRAMENTO
 O cidadão agente Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia, chama a attenção dos Srs. negociantes, artistas, medicos, advogados, etc. para os impostos creados pelo § 8º do art. 1º da lei n. 75 de 6 de fevereiro do corrente anno e que devem ser pagos no corrente mez de abril.
 Toldo e tableta até cinco metros de extensão..... 10\$000
 Toldo e tableta de mais de cinco metros de extensão..... 20\$000
 Placas collocadas nas hobreiras ou exteriormente, cada uma..... 10\$000
 Os caixeiros de despachantes pagam o imposto de..... 50\$000
 Estes impostos serão pagos com o adicional de 30 %, visto estarem comprehendidos no n. 13 do citado art. 1º.

Distrito do Sacramento, 12 de abril de 1894.— O escriptão, Alfredo José de Lorenna.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Santa Rita começou a 1 e termina no dia 30 do corrente mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.
 Sub-directoria de rendas, 5ª secção, 4 de abril de 1894.—Pelo sub-director, o chefe, Antonio Lopes Trovão.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO
 2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, convido ao Dr. Rodrigo Antonio Barbosa de Oliveira ou a seu representante legal, a comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de provar com documentos, o direito que lhe assiste ao dominio util do terreno á rua do Humaytá ns. 27 e 29, requerido por José do Couto Dias por aforamento, em 12 de novembro de 1893. Scientificando de que, findo o referido prazo, á nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria do Patrimonio, 27 de março de 1894.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Agencia da Prefeitura

2º DISTRICTO DO ENGENHIO NOVO

De ordem do cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, previno aos interessados que o escriptorio desta agencia mudou-se da Praça do Engenho Novo n. 24, para a rua de Souza Barros n. 24, onde funciona das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.
 Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 12 de abril de 1894.—O escriptão, Antonio Carlos Cordeiro.

Agencia da Prefeitura
 DISTRICTO DO SACRAMENTO

O cidadão agente Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia, faz publico que mudou o escriptorio da agencia da rua General Camara n. 324 para a mesma rua n. 320.

Agencia da Prefeitura do Districto do Sacramento, 12 de abril de 1894.—O escriptão, Alfredo José de Lorenna.

Edital

Com o prazo de 10 dias citando credores incertos

O Dr. Edmundo Muniz Barreto, juiz da 7ª pretoria da Capital Federal etc.

Faço saber aos que este edital virem que na execução que Araujo & Valente movem contra Francisco José Corrêa Quintella recaiua a penhora em dinheiro, no valor de 439\$432, que se acha depositado no cofre dos Depositos Publicos, e achando-se em termos de serem citados os credores incertos do executado, pelo presente os cito para virem a este juizo á rua da Passagem n. 67, no prazo de 10 dias, a datar da affixação e publicação deste, afim de disputarem as suas preferencias, sob pena de se passar mandado de levantamento a favor dos exequentes. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar se passou o presente em duplicata, sendo um affixado no logar do costume e outro publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de fevereiro de 1894.— E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escriptão que subscrevi.— Edmundo Muniz Barreto.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndica
 CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	9 1/32	8 7/8
> Pariz.....	1.057	1.075
> Hamburgo... 1.306		1.326
> Italia.....	—	970
> Portugal....	—	466
> Nova York..	—	5.567

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARS

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:012\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:119\$000
Bancos	
Banco Commercial.....	205\$000
Dito do Commercio, 1ª serie....	217\$000
Dito da Republica, 1ª serie.....	127\$000
Dito idem, 2ª serie.....	58\$000
Dito Lavoura e Commercio, 2ª serie.....	50\$000
Dito Constructor.....	13\$000
Companhias	
Dita Melhoramentos no Brazil..	28\$000
Dita Oeste de Minas, int.....	90\$000
Dita idem, 1ª serie.....	22\$500
Dita Transporte de Café de Mercadorias.....	102\$000
Dita Vição Sapucahy.....	10\$500
Debentures	
Dobs. Obras Publicas, £ 20.....	45\$000
Letras	
Letras do Banco Predial.....	50\$000
Soberanos.....	26\$520

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1894.— J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus banqueiros, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:
 Londres, 12 de abril ás 3 hs. 30 m. p. m.

Taxa do Banco da Inglaterra...	2 %
Desconto no mercado.....	1 1/2 %
Cheques sobre Pariz.....	25,18
Apolices externas de 1879.....	65 %
Ditas idem de 1888.....	63 1/2 %
Ditas idem de 1889.....	58 1/4 %

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 11 de abril de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	146.644	2.036.540 kilogs.
Carvão vegetal.	68.840	810.960 >
Fumo.....	5.140	47.300 >
Queijos.....	4.200	43.140 >
Toucinho.....	4.100	54.680 >
Diversas.....	15.800	160.684 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Interesses Locaes
 ESTATUTOS

CAPITULO I

Fim, sede, prazo de duração e capital

Art. 1º A Companhia Interesses Locaes tem por fim promover, executar e explorar, por conta propria ou de terceiros, todo e qualquer empreendimento.

Realizará o seu plano de operações por meio de carteiros, as quaes serão creadas á medida e conforme as necessidades e o interesse da companhia.

§ 1º As carteiros serão inteiramente separadas umas das outras: terão capital, escripturação e responsabilidades distinctas.

§ 2º Ficam desde já creadas:

a) A carteira de «Vição Ferrea» destinada a explorar a Estrada de Ferro Rezende a Bocaina com todas as suas dependencias e concessões;

b) A carteira «Agricola» destinada a explorar as industrias agricola e pastoril e as suas correlatas.

§ 3º Si a companhia tiver de explorar alguma industria ou negocio cujo exercicio dependa, na fórma da lei, de autorisação e approvação do governo, fica a directoria autorizada a solicitar a necessaria autorisação e a aceitar as modificações que o poder competente fizer nos presentes estatutos.

Art. 2º A sede da companhia é na cidade do Rio de Janeiro, podendo ter succursaes.

Art. 3º O prazo de duração da companhia é de 50 annos, podendo ser prorogado.

Art. 4º O capital inicial é de quatrocentos contos de réis (400:000\$) dividido em quatro mil acções (4000) de cem mil réis (100\$) cada uma; ficando destinado á carteira de—Vição Ferrea—o capital de trescentos contos de réis (300:000\$) e á carteira—agricola—o capital de cem contos de réis (100:000\$000).

Art. 5º As acções depois de integralizadas, poderão ser nominativas ou ao portador, a vontade do accionista; a substituição de umas por outras será feita mediante uma taxa fixada pela directoria. E' permitida a antecipação das entradas.

Art. 6º A directoria fica autorizada, independente de consulta á assembléa geral, a elevar o capital de uma vez ou por partes, até dez mil contos de réis (10.000:000\$). No augmento de capital terão preferencia para a subscrição das novas acções os actuaes accionistas.

Art. 7º As entradas de capital serão feitas por prestações, á medida das necessidades sociaes, a juizo da directoria e do conselho fiscal, devendo sempre ser annunciadas com 15 dias de antecedencia.

Art. 8º Nas chamadas de capital se designará expressamente a carteira a que são destinadas.

Art. 9º Os accionistas impontuaes ficam sujeitos á multa de 2 % por mez de atraso procedendo-se de accordo com a legislação vigente quando decorridos tres mezes não tiverem effectuado as entradas.

Paraphrasso unico. O beneficio que resultar da execução da 2ª parte deste artigo será levado ao fundo de reserva.

CAPITULO II

Das assembléas geraes

Art. 10. As assembléas geraes serão constituidas pelos accionistas que possuirem cinco ou mais acções inscriptas com antecedencia não menor de oito dias da reunião.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuírem menos de cinco acções poderão assistir ás assembleas sem direito de voto.

Art. 11. Quando as acções forem ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia com antecedencia de 10 dias da reunião.

Art. 12. Haverá uma assemblea geral ordinario no mez de abril de cada anno.

Art. 13. As deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria de accionistas, caso porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de cinco (5) acções.

Art. 14. As assembleas geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião o qual convidará dois outros para secretarios; occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assemblea.

CAPITULO III

Da directoria e do conselho fiscal

Art. 15. A directoria constará de um director-presidente e tantos directores-gerentes quantas forem as carteiras. Os directores serão eleitos designadamente pela assemblea geral.

Art. 16. Ao presidente, que representará a companhia em juizo ou fóra d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes, devidamente constituídos, compete a direcção geral dos negocios. Aos directores-gerentes compete a direcção das respectivas carteiras.

Art. 17. Para exercer o logar de director é preciso cautionar com (100) acções da companhia as quaes não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas pela assemblea geral as contas do periodo de sua administração.

Art. 18. O mandato dos directores será de tres annos, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Na vaga de qualquer director será este substituído por um accionista, a escolha dos outros directores, o qual exercerá o cargo até a primeira reunião da assemblea geral que se effectuar, em que se procederá a eleição.

Art. 19. Compete á directoria dirigir, gerir, administrar, crear novas carteiras, assumir responsabilidades, propôr e aceitar accordos, transigir, demandar e ser demandada, sem limitação de poderes, nos quaes se considerarão comprehendidos e de constituir mandatarios no fóro ou fóra d'elle e os em causa propria.

Paragrapho unico. No caso de compra ou venda de bens será ouvido sempre o conselho fiscal.

Art. 20. Os directores serão remunerados pela seguinte forma: o presidente terá o honorario de dous contos e quatro centos mil réis (2.400\$) annuaes por carteira, os outros directores o honorario de tres contos e seis centos mil réis (3.600\$) annuaes e mais 5% da renda liquida da respectiva carteira.

Art. 21. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assemblea geral ordinaria, podendo a escolha recahir sobre pessoas não accionistas da companhia.

CAPITULO IV

Dos lucros a dividir

Art. 22. Os lucros da companhia serão verificados, escripturados e distribuídos por carteiras.

Paragrapho unico. Dos lucros liquidados de cada carteira se deduzirão 10% para fundo de reserva e 5% para o respectivo director-gerente, na forma do art. 20, e do restante se fará o dividendo aos respectivos accionistas.

Art. 23. Os dividendos serão distribuídos annualmente até dous mezes depois de encerrados os balanços. Os dividendos não reclamados depois de cinco annos ficarão pertencendo á companhia e levados á conta de lucros suspensos.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 24. A directoria fica autorizada a contrahir empréstimos, sob a responsabilidade da companhia, por *debentures* ou qualquer outro

meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, bem como outras quaesquer seguranças reaes ou pessoas para o que poderá dar procuração a terceiros e ainda subrogar esses poderes e revogar as subrogações.

Art. 25. O producto desses empréstimos só poderá ser applicado em serviços ou obras relativas á carteira a que pertencerem os bens dados em hypotheca ou quantia.

A directoria poderá, porém, applicar-os á creação de novas carteiras ou ao desenvolvimento de outros que não a possuidora dos bens se assim resolver a assemblea geral dos accionistas da carteira proprietaria convocados para tal fim, na forma da lei.

Art. 26. Nas acções quer nominativas quer ao portador, será claramente declarada a carteira a que pertencem e o respectivo capital.

Art. 27. Os casos omissos dos presentes estatutos serão regulados pelas leis, decretos e regulamentos que regem as sociedades anónimas.

Art. 28. Os accionistas que assignão os presentes estatutos, bem como os que subcreverem acções no caso de augmento de capital, assumem inteira, completa e solidaria responsabilidade por todos os actos concernentes á incorporação e installação desta companhia Interesses Locaes. — *João Baptista Ferreira e Costa. — Joaquim Leite de Castro. — J. Modesto Leal. — Paulo Ferreira Alves. — João Sabino Damasceno. — Pharmaceutico, Oscar Pereira da Rocha Paranhos. — José Ferreira Tinoco. — Fernando Pereira da Rocha Paranhos. — José de Calazans. — Joaquim Ferreira Netto. — Regina Angelica de Oliveira Alves. — Henrique Devoto. — Joanna Paes Leme Damasceno. — Francisca Paes Leme Damasceno. — José Ferreira Ramos.*

Approvados em assemblea geral de installação, realisada aos 21 dias do mez de março de 1894, tendo sido eleitos pela mesma assemblea, a seguinte directoria que entrou immediatamente em exercicio:

Presidente, Dr. João Sabino Damasceno, residente ao Campo de S. Christovão n. 38; Director da carteira de viação ferrea, José de Calazans, residente á rua barão de Petropolis n. 2;

Director da carteira agricola, Joaquim Leite de Castro, residente á rua do Riachuelo n. 93;

Conselho fiscal, João Baptista Ferreira e Costa, Aurelio Pereira de Paiva e João Leopoldo Modesto Leal;

Supplentes, Henrique Devoto, Americo Pinto e Frederico Pereira de Aguiar, Sala das sessões, Capital Federal, 21 de março de 1894. — A mesa da assemblea. — *João Leopoldo Modesto Leal. — Oscar Pereira da Rocha Paranhos. — Joaquim Leite de Castro.*

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA INTERESSES LOCAES

Aos vinte e um dias do mez de março de 1894, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos á rua dos Benedictinos n. 13, ás duas horas da tarde, os accionistas abaixo assignados, representando tres mil novecentas e oitenta acções (3980) ou quasi a totalidade do capital, o Sr. Dr. Paulo Ferreira Alves expoz o fim da reunião, propõe que seja aclamado presidente da assemblea geral o accionista João Leopoldo Modesto Leal. Aceita unanimemente esta proposta o accionista João Leopoldo Modesto Leal occupa a cadeira da presidencia e convida para secretarios os accionistas Joaquim Leite de Castro e Oscar Pereira da Rocha Paranhos.

Aberta a sessão o Sr. presidente diz que, sendo conforme já foi declarado pelo accionista Dr. Paulo Ferreira Alves, o fim da presente assemblea geral, á installação da companhia «Interesses Locaes» e achando-se presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social, vae proceder as formalidades legais para tal fim necessarias começando pela leitura dos estatutos,

Em seguida o Sr. 2º secretario procede á essa leitura, finda a qual, o accionista Joaquim

Leite de Castro pedindo a palavra diz: Que no intuito de prevenir duvidas futuras e considerando que a presente assemblea geral tem competencia para modificar os estatutos que acabam de ser lidos, si tanto fosse preciso, vem propôr que se firme a interpretação que parece se conter no espirito do art. 19 e seu paragrapho unico, a qual interpretação é no seu entender a seguinte:

A directoria está autorizada a comprar bens de qualquer especie, bem como a vender ou alienar os da companhia, receber as respectivas importancias, dar quitação e o mais de direito com tanto que, para tal fim, seja sempre ouvido o conselho fiscal.

Submettidos á votação, são os estatutos approvados unanimemente com a interpretação apresentada pelo accionista Leite de Castro.

O Sr. presidente declara que achando-se sobre a mesa o certificado do deposito de 40.000\$, correspondentes a 10% sobre o capital social, que é do teor seguinte:

«Na qualidade de thesoureiro do Banco da Republica do Brazil, recebi da Companhia Interesses Locaes por seu incorporador Paulo Ferreira Alves a quantia de quarenta contos e quatrocentos mil réis, sendo quarenta contos correspondentes a 10% do capital de 400.000\$ e quatrocentos mil réis nossa commissão.

Duplico o presente para um só effeito.

Thesouraria do Banco da Republica do Brazil, 21 de março de 1894. — (Assignado) *João Antonio Fernandes Pinheiro*, thesoureiro; bem como assignados os estatutos por todos os accionistas e preenchidas as demais formalidades legais, declara constituída e installada a Companhia Interesses Locaes e convida os Srs. accionistas para, na forma do art. 15 dos estatutos, proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Procedendo-se ao escrutinio secreto obtém votos: para presidente Dr. João Sabino Damasceno, 773 votos e Henrique Devoto, 21; para director da carteira de viação ferrea, os Srs. José de Calazans 773 votos e o Dr. José Ferreira Ramos 21; para a carteira agricola, os Srs. Joaquim Leite de Castro 771 votos e Henrique Devoto 23.

Para o conselho fiscal effectivo, recebem votos os accionistas João Baptista Ferreira e Costa e Aurelio Pereira de Paiva 794 votos cada um, João Leopoldo Modesto Leal 592.

Para supplentes: Americo Pinto, Henrique Devoto e Frederico Pereira de Aguiar, 792 votos cada um.

O Sr. presidente declara eleitos:

Director-presidente, o Dr. João Sabino Damasceno;

Director-gerente da carteira de viação ferrea, o Sr. José de Calazans;

Director-gerente de carteira agricola, o Sr. Joaquim Leite de Castro;

Conselho-fiscal — os Srs. João Baptista Ferreira e Costa;

Aurelio Pereira de Paiva;

João Leopoldo Modesto Leal.

Supplentes — Americo Pinto;

Dr. Henrique Devoto;

Frederico Pereira de Aguiar.

Sendo pelo Sr. presidente considerados empossados dos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente acta, e mais uma em separado para ser registada na Junta Commercial, sendo tudo depois de lido e approvedo, assignado pela mesa e pelos accionistas presentes.

Oscar Pereira da Rocha Paranhos, 1º secretario. — João Leopoldo Modesto Leal, presidente da assemblea. — Joaquim Leite de Castro. — Por procuração do Dr. Henrique Devoto, Joaquim Leite de Castro. — Paulo Ferreira Alves. — Por procuração de José Ferreira Tinoco, José de Calazans e Joaquim Ferreira Netto, Paulo Ferreira Alves. — Por procuração do Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos, Oscar Pereira da Rocha Paranhos. — Por procuração do Dr. João Sabino Damasceno, João Leopoldo Modesto Leal. — José Ferreira Ramos.

N. 2167—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição, sob n. 2.167, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos, da Companhia Interesses Locaes, os quaes são exigidos pela lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de abril de 1894.

Estavam duas estampilhas no valor de \$500, devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da Junta Commercial. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Companhia de Theatros Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1894

A's 11 horas do dia, na sala das reuniões da Companhia Technico-Constructora, á rua do General Camara n. 31, presentes os accionistas constantes do respectivo livro de presenças, representando 1.456 acções, mais de dous terços do capital, o Dr. Souto-Maior, presidente da Companhia de Theatros, declara haver numero legal de accionistas desta companhia, e indica para presidir os trabalhos o Dr. Fernando Mendes, presidente da Companhia Technica, que, aclamado, aceita, toma assento na mesa e convida para secretarios o Dr. Manoel Raymundo da Silva Pereira e Carolino Garcia, que são aclamados e aceitam.

O Dr. 1.º secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que é approvada.

Em seguida o Dr. Souto-Maior, exhibindo os annuncios de convocação nos jornaes, pelos quaes demonstra ser esta a 3.ª convocação, apresenta e lê o seguinte projecto de reforma e reorganisação de estatutos:

Novos estatutos da Companhia de Theatros Brasileira.

Art. 1.º A Companhia de Theatros Brasileira é uma sociedade anonyma e tem fôco e sede na cidade do Rio de Janeiro, tendo por fim explorar e construir um ou mais theatros. Sua duração será por uns 30 annos, contando-se o anno social de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 2.º O capital da companhia será de quatrocentos contos de réis (réis 400.000\$), dividido em duas mil acções do valor de duzentos mil réis cada uma, e realizado em prestações, sendo a 1.ª de 30 %, no acto da subscrição e as subsequentes até 20 %, em intervallos nunca inferiores a 30 dias.

Art. 3.º Os accionistas poderão anticipar as suas entradas até integraliza-las e as acções depois de integraliza-las poderão ser convertidas em titulos no portador.

Art. 4.º Ao accionista que em tempo não fizer as suas entradas será applicado o art. 4.º do dec. de 13 de outubro de 1890, e, uma vez em atraso, de lá logo não lhe será permittido o gozo dos direitos e vantagens que lhe são conferidos por estes estatutos, devendo ser novamente emitidas as acções cahidas em commisso.

Art. 5.º A companhia será administrada por dous directores, presidente e thesoureiro, sendo a primeira directoria pelo prazo de seis annos e de 50 acções a caução de cada director.

Art. 6.º Fallecendo, resignando o cargo ou retirando-se algum director, será chamado para preencher a vaga, até á primeira reunião da assembléa geral, um membro do conselho fiscal, e para este cargo um dos supplementes.

Art. 7.º O director ou fiscal que não exercer as suas funcções por seis mezes, sem licença da directoria, será considerado como tendo resignado o cargo.

Art. 8.º A directoria compete administrar, dirigir, gerir e assumir responsabilidades pela companhia, sem limitação de poderes, sendo comprehendidos os de constituir mandatarios no fóro ou fóra delle.

Art. 9.º Em caso de desacordo na directoria decidirá o conselho fiscal.

Art. 10.º O presidente é o órgão da directoria, fará cumprir as suas resoluções, representará a companhia em juizo e fóra delle, no paiz e no estrangeiro, convocará as reu-

niões da directoria uma vez por mez, formulará os relatorios da companhia, convocará as reuniões ordinarias e extraordinarias da assembléa geral, proporá á directoria a nomeação e demissão, contractos e distractos dos empregados e artistas, será o gerente das empresas, fiscal do serviço interno e externo do theatro, e terá á seu cargo toda a escripturação da companhia, pela qual será responsavel.

Art. 11.º Ao thesoureiro compete substituir o presidente, a responsabilidade de todos os haveres da companhia sob sua guarda, collocar no banco adoptado pela directoria em conta corrente toda a quantia superior a tres contos de réis, ter um livro-caixa escripturado de fórma que se verifique facilmente o saldo, assignar com o presidente os cheques do dinheiro saccado contra o banco, propor a nomeação e demissão dos empregados do serviço a seu cargo, arrecadar diariamente a receita das empresas mantidas pela companhia.

Art. 12.º Os honorarios da directoria serão pagos desde já á razão de quinhentos mil réis mensaes para cada director.

Art. 13.º O conselho fiscal será composto de tres membros, eleitos em assembléa geral entre os accionistas possuidores de 10 acções pelo menos.

Art. 14.º A assembléa geral funcionará ordinariamente nos mezes de março a junho de cada anno, e extraordinariamente quando a directoria convocar, ou nos casos determinados por lei; a sua convocação será motivada e feita por annuncios com antecedencia de 15 dias, tratando-se nella somente do objecto da convocação.

Art. 15.º Nas votações cada accionista terá um voto por grupo de cinco acções; as acções nominativas devem ter sido registradas com dous mezes e as ao portador depositadas na companhia com tres dias de antecedencia, para que os possuidores possam tomar parte na assembléa geral.

Art. 16.º O presidente da assembléa geral será o presidente da companhia, que escolherá para secretarios dous accionistas.

Art. 17.º Pelo espaço de tempo que falta para completar o prazo da primeira directoria servirão: como director-presidente, o Dr. Augusto Souto Maior; director-theoureiro, Dr. Carlos Rossi. Servirão como membros do conselho fiscal no anno corrente: A Companhia Technico-Constructora, José dos Santos Andrade, Dr. Manoel Raymundo da Silva Pereira. Servirão como supplementes tambem no anno corrente: commendador Lucas Antonio Bhering, Carolino Garcia e Antonio Borges de Lacerda.

Rio, 21 de março de 1894.—*Augusto Souto Maior*,—*Dr. Carlos Rossi*.

Posta em discussão e pedindo a palavra o Sr. J. A. de Mendonça, fez este sentir que esta proposta tinha sido apresentada de accordo e com a collaboração de todos os accionistas presentes, pelo que requeria que fosse encerrada a discussão e approvada.

Ninguém mais usando da palavra, foi a alludida proposta de reforma e reorganisação de estatutos approvada sem debate por unanimidade de votos dos accionistas presentes, representando mais de dous terços do capital.

Em seguida o Sr. J. de Mattos Rego, lembrando os relevantissimos serviços prestados pelos directores Drs. Souto Maior e Carlos Rossi, salvando a companhia de completa ruina, propoz que a assembléa mandasse pagar aos referidos dous directores os honorarios constantes dos estatutos de 15 de dezembro de 1890, a contar da data em que entraram em exercicio de 1892, ficando sem effeito, com relação somente a elles dous, por não serem credores, as disposições constantes das actas das assembléas realizadas em 3 de dezembro de 1891 e 3 de fevereiro de 1892, na parte referente a honorarios.

Esta proposta foi tambem approvada sem debate, sendo em seguida empossados pelo Sr. presidente os eleitos nos novos estatutos.

Não havendo nada mais a tratar, encerrouse a sessão, ficando a mesa autorizada a

assignar esta acta por todos os accionistas presentes, em virtude de proposta do Sr. J. dos Santos Andrade.

Rio, 21 de março de 1894.—*Dr. Fernando Mendes*.—*Dr. Manoel Raymundo da Silva Pereira*.—*Carolino Garcia*.

N. 2.164—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 2.164, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Theatros Brasileira, realizada no dia 21 de março corrente, na qual foi approvada a reforma de seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1894. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

ANNUNCIOS

Banco União de S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas deste banco a reunir-se em assembléa geral ordinaria, no salão á rua Quinze de Novembro n. 37, no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, para o fim de tomar conhecimento das contas do anno findo em 31 de dezembro ultimo, do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição do conselho fiscal e supplementes, que tem de servir no corrente anno.

S. Paulo, 9 de abril de 1894.—O presidente, *A. de Lacerda Franco*.

Banco União de S. Paulo

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco do dia 20 inclusive, até aquelle em que tiver logar a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 25 do corrente mez.

S. Paulo, 9 de abril de 1894.—O presidente, *A. de Lacerda Franco*.

Banco de Credito Morel

72 RUA 1.ª DE MARÇO 48

A directoria, de accordo com o conselho fiscal, convoca os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 do corrente mez, ao meio dia, no salão do Banco á rua 1.ª de Março n. 48, para resolverem sobre uma proposta da administração do banco concernente a um emprestimo em debentures nos termos da lei de 15 de setembro de 1893, e a outras medidas que importam reforma dos arts. 5.º, § 2.º, 4.º, parágrafo unico, 30 letra A e outras correlatas dos estatutos do banco.

Ficam suspensas as transferencias das acções até ao dia da reunião da assembléa geral, na qual só terão voto os accionistas que estiverem nas condições prescriptas pelo art. 8.º dos estatutos.

Os possuidores de acções ao portador ain la não depositadas no banco nos termos do citado artigo, e os portadores de titulos de obrigação que quizerem assistir á reunião e tomar parte na discussão, deverão depositar no banco os seus titulos ou acções até ao dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1894.—Pelo Banco de Credito Morel, *João José do Monte*, presidente.

Banco Paris e Rio

Convido os Srs. accionistas deste banco a se reunirem no dia 25 do corrente mez, a 1 hora da tarde, no 1.º andar do edificio do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Quitanda n. 105, em assembléa geral ordinaria, para prestação de contas pela directoria e eleição do conselho fiscal e supplementes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1894.—*Urbano de Faria*, presidente.